



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
Fls. 337  
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01.

LEI Nº 595/84, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1.984

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1978, passa a ser a seguinte:

| <u>PADROES</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|----------------|--------------------|
| E - 1 .....    | Cr\$ 206.000,00    |
| E - 2 .....    | Cr\$ 268.000,00    |
| E - 3 .....    | Cr\$ 256.000,00    |
| E - 4 .....    | Cr\$ 330.000,00    |
| E - 5 .....    | Cr\$ 443.000,00    |
| E - 6 .....    | Cr\$ 474.000,00    |
| E - 7 .....    | Cr\$ 595.000,00    |

| <u>SIMBOLOS</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|-----------------|--------------------|
| C - 1 .....     | Cr\$ 928.000,00    |
| C - 2 .....     | Cr\$ 1.017.000,00  |

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

| <u>FUNCÕES</u>                                     | <u>VENCIMENTOS</u> |
|--|--------------------|
| Operador .....                                     | Cr\$ 551.000,00    |
| Encarregado de Serviços Rodoviários Municipal..... | Cr\$ 558.000,00    |
| Secretária de Gabinete.....                        | Cr\$ 372.000,00    |
| Motorista.....                                     | Cr\$ 372.000,00    |
| Artífice.....                                      | Cr\$ 372.000,00    |
| Encarregado de Cadastro.....                       | Cr\$ 300.000,00    |
| Meio Oficial.....                                  | Cr\$ 256.000,00    |
| Supervisora Municipal-Mobral.....                  | Cr\$ 232.000,00    |
| Supervisora Municipal-S.M.A.E.....                 | Cr\$ 210.000,00    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
Fls. 338  
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

|   |      |            |
|---|------|------------|
| Merendeira.....                           | Cr\$ | 206.000,00 |
| Servente de Serviços Administrativos..... | Cr\$ | 206.000,00 |
| Trabalhador Braçal.....                   | Cr\$ | 206.000,00 |
| Monitora.....                             | Cr\$ | 129.000,00 |

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados os recursos Orçamento-Programa vigente, sendo as dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, através de créditos adicionais suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.984.

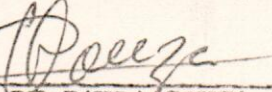
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Novembro de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e / dois dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)